

Diário do Legislativo de 17/10/2006

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmolo Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PSC

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 43ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - 44ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.3 - 45ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.4 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 10/10/2006

Presidência do Deputado Mauri Torres

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Doutor Viana e outros; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos da Comissão Especial contra a Invasão dos Produtos Chineses e da Comissão Especial dos Resíduos Sólidos; aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Luiz Fernando Faria; aprovação - Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.211; renovação da votação secreta; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; renovação da votação secreta; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; renovação da votação secreta; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; renovação da votação secreta; inexistência de quórum para votação; anulação da votação; em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.225; designação de relator; emissão de parecer pelo relator - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmolo Aloise - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bilac Pinto - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elbe Brandão - Elisa Costa - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Jayro Lessa - Jésus Lima - Jô Moraes - João Bittar - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Maria Olívia - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e requerimentos.

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Doutor Viana e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear a Drogaria Araújo pelo transcurso de seus 100 anos de fundação. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão Especial contra a Invasão dos Produtos Chineses, solicitando a suspensão de seus trabalhos no período de 23/8/2006 a 9/10/2006. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento da Comissão Especial dos Resíduos Sólidos, solicitando a suspensão de seus trabalhos por até 90 dias, a partir de 10/8/2006. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Luiz Fernando Faria, solicitando a inversão da pauta da presente reunião, de modo que o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.225 seja apreciado em segundo lugar. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Prosseguimento da votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.211, que altera as Leis nºs 6.763, de 26/12/75; 14.937, de 23/12/2003, e 15.956, de 29/12/2005, e revoga o inciso VI do § 3º do art. 91 da Lei nº 6.763, 26/12/75; o art. 7º da Lei nº 15.292, de 5/8/2004, e a Lei nº 10.992, de 29/12/92. A Presidência vai submeter a matéria a nova votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. As Deputadas e os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência dará início ao processo e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação, o veto.

- Procede-se à votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 32 Deputados. Não há quórum para votação. A Presidência a torna sem efeito. A Presidência vai renovar a votação. Para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação, o veto.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 37 Deputados. Não há quórum para votação. A Presidência a torna sem efeito. A Presidência vai renovar a votação. Para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação, o veto.

- Procede-se à votação secreta por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 38 Deputados. Não há quórum para votação. A Presidência a torna sem efeito. A Presidência vai renovar a votação. Para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação, o veto.

- Registram seus votos as Deputadas e os Deputados:

Agostinho Patrús - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Andrade - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bilac Pinto - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elbe Brandão - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Fernando Faria - Maria Olívia - Marlos Fernandes - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 44 Deputados. Votaram "não" 3 Deputados. Houve 1 voto em branco. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.211. Oficie-se ao Governador.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.225, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer, a Presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa como relator da matéria o Deputado Dilzon Melo. Com a palavra, o Deputado Dilzon Melo para emitir seu parecer.

O Deputado Dilzon Melo - Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

Parecer sobre o veto parcial à proposição de lei Nº 17.225

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à proposição em tela, que estabelece as diretrizes para os Orçamentos Fiscal e de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado de Minas Gerais para o exercício de 2007.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 660/2006, publicada no "Diário do Legislativo" de 24 de agosto de 2006.

Vencido o prazo da Comissão Especial para emissão de parecer, foi a proposição incluída na ordem do dia e o Deputado Dilzon Melo designado relator, nos termos do art. 141, c/c o art. 145 do Regimento Interno.

Fundamentação

A Proposição de Lei nº 17.225 estabelece as diretrizes para os Orçamentos Fiscal e de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2007, compreendendo as diretrizes gerais da administração pública, as diretrizes gerais para o orçamento, as disposições sobre alterações da legislação tributária e tributário-administrativa, a política de aplicação da agência financeira oficial e a administração da dívida e das operações de crédito.

Na exposição de motivos, o Governador do Estado alega razões de interesse público para a oposição do veto parcial à referida proposição, incidente sobre os incisos III, IV, V e VI do art. 17.

Concordamos com as razões apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo com base nos argumentos a seguir explicitados.

Os dispositivos vetados determinam, em nome da transparência da gestão fiscal, que o Poder Executivo disponibilize na internet, no sítio da Secretaria de Planejamento e Gestão, as informações de programação e execução de metas físicas do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - Sigplan -, a execução orçamentária, com o detalhamento das ações por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada, o relatório comparativo da arrecadação mensal realizada até o mês anterior das receitas administradas e o relatório das tomadas ou das prestações de contas anuais e extraordinárias dos órgãos e das entidades da administração pública estadual, no prazo de trinta dias após o envio ao Tribunal de Contas dos respectivos processos de tomadas e prestações de contas.

As informações referentes ao Sigplan, de que trata o inciso III, já constam da Mensagem do Governador à Assembléia Legislativa e do Relatório Anual de Avaliação do PPAG 2004-2007, instituído pela Lei nº 15.033, de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental. Cumpre salientar que, neste momento, razões de ordem operacional e de segurança de sistema impedem o acompanhamento das metas físicas do Sigplan em tempo real, motivo pelo qual as informações têm sido disponibilizadas com periodicidade anual "a posteriori". Entretanto, o acompanhamento físico-financeiro da execução orçamentária será efetivado por meio da ação orçamentária "Siafi-Cidadão", integrante do programa estruturador "Modernização da Fazenda Estadual", em implantação com recursos oriundos de financiamento do Banco Mundial, sem contrapartida do Estado, e com a utilização de uma forma de apresentação das informações mais apropriada. Assim, consideramos inconveniente e inoportuna essa duplicidade de esforços com ônus para o Tesouro Estadual.

Quanto aos incisos IV e V, pretende-se conferir à Secretaria de Planejamento e Gestão a responsabilidade pela divulgação de matéria que não é de sua competência. As informações sobre a execução orçamentária, dispostas no inciso IV, e sobre a arrecadação da receita, previstas no inciso V, são matérias afetas à Secretaria de Fazenda. Ademais, as informações solicitadas constam no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, de que trata o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, publicado bimestralmente e disponível na página da Secretaria de Fazenda.

Por fim, cabe ressaltar que a prestação de contas anuais é de responsabilidade da Secretaria de Fazenda, enquanto que as tomadas de contas extraordinárias são de responsabilidade do ordenador de despesa do órgão ou entidade questionados pelo Tribunal de Contas. Nesse sentido, concordamos com o veto ao inciso VI, pois entendemos que o Tribunal de Contas é o órgão estadual com maior capacidade de disponibilizar o referido relatório na rede mundial de computadores, uma vez que compete a ele a iniciativa pelas solicitações extraordinárias, bem como a responsabilidade pela emissão do parecer, depois de recebidas as informações de todos os órgãos e entidades estaduais.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela manutenção do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.225, incidente sobre os incisos III, IV, V e VI do art. 17.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a reunião extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado João Leite; aprovação - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.200; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão; discurso do Deputado Rogério Correia; votação secreta; manutenção - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bilac Pinto - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Elisa Costa - George Hilton - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Jesus Lima - Jô Moraes - João Bittar - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria Olívia - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 20h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Elmiro Nascimento, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, passa-se à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.211, apreciado na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à mesa requerimento do Deputado João Leite, solicitando a inversão da pauta da reunião, de modo que o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.200 seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.200, que disciplina a criação de cães das raças que especifica e dá outras providências. Foi esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, a Presidência, designa como relator da matéria o Deputado Dilzon Melo. Com a palavra, o Deputado Dilzon Melo.

O Deputado Dilzon Melo - Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

Parecer sobre o veto PARCIAL à proposição de lei Nº 17.200

Relatório

Com fulcro no inciso II do art. 70 da Constituição do Estado, o Governador opôs veto parcial à proposição de lei em epígrafe, que disciplina a criação de cães perigosos e dá outras providências, por considerá-la contrária ao interesse público.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 655/2006, publicada no "Diário do Legislativo" de 24/8/2006.

Cumpridas as formalidades regimentais, a proposição foi encaminhada à Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 111, I, "b", c/c o art. 222, do Regimento Interno.

De acordo com o disposto no § 3º do citado art. 222, esgotado o prazo regimental da Comissão, a proposição foi incluída na ordem do dia, sobrestadas as demais proposições até sua votação final, ressalvado projeto de iniciativa do Governador do Estado com solicitação de urgência e com prazo de apreciação esgotado, cabendo a este relator emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

A Proposição de Lei nº 17.200 pretende disciplinar a criação de cães das raças "pit bull", "dobermann", "rottweiler" e outros de porte físico e força semelhante. O parágrafo único do art. 4º, objeto do veto em exame, determina que os cães da raça "pit bull" em idade de procriação sejam esterilizados.

Nas razões do veto, o Chefe do Executivo, ouvida a Secretaria de Estado de Saúde, esclarece que, em nome do princípio da razoabilidade, deve-se impedir, por ora, a determinação contida no parágrafo único do art. 4º, devido à necessidade de análise mais aprofundada do assunto, pois não se devem tomar medidas definitivas que tendam a extinguir uma raça sem exames mais apurados. Salienta que as futuras ações do poder público deverão estar amparadas por estudos sobre a esterilização desses cães no Estado e deverão contar com a participação dos diversos setores da comunidade científica, tendo por referência parâmetros internacionais sobre o assunto. Por fim, acrescenta que a referida determinação seria ineficaz, sem a devida cominação de pena para os proprietários que descumprirem essa obrigação.

Diante dos argumentos apresentados e da manifestação contrária da Secretaria de Estado de Saúde, órgão responsável por prover o governo do Estado de informações sobre o tema em questão, reconhecemos a necessidade do veto em exame, até que sejam realizados mais estudos sobre a matéria.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela manutenção do veto parcial oposto à Proposição de Lei nº 17.200.

O Sr. Presidente - Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, esse assunto foi discutido durante muitos anos nesta Assembléia Legislativa, e, felizmente, conseguimos aprovar o projeto de lei que regulamentará as raças de cães de médio e grande porte, que têm causado muitos problemas em várias partes do Estado de Minas Gerais, como ataques, especialmente de cães da raça "pit bull", com mortes de crianças e ferimentos graves em outras pessoas. Isso continua acontecendo em diversas cidades de Minas Gerais e em todo o País, e tem sido tema de debate na Câmara dos Deputados, nas assembleias legislativas e nas câmaras de Vereadores.

Esse projeto de lei, aprovado por unanimidade nesta Casa, é constituído de três pontos principais. O primeiro regulamenta o comportamento dos donos e faz uma série de exigências para que tenham cães de médio e de grande portes em suas residências. Esses cães não poderão andar sem algum tipo de contenção nas ruas. Será proibido o acesso deles às caixas de correio e de leitura de água e de luz. Também não será permitido que sejam colocados em locais impróprios, com o objetivo de se transformarem em cães perigosos e violentos. Vale ressaltar que há pessoas que criam cães para vender, treinando-os para serem mais bravos a fim de proporcionarem segurança, o que acaba gerando a insegurança de outros. Isso acontece muito, especialmente para alguns - não todos - criadores de "pit bull". Tudo isso foi colocado no projeto de lei aqui aprovado.

O segundo ponto importante do projeto é a criação do Disque-Cão, que também deverá ser regulamentado pelo Governador, provavelmente junto ao Corpo de Bombeiros, para que a população possa denunciar donos de cães que não respeitam a lei, largando-os na rua. Esse programa poderá recolher o cão e multar o dono. Caso este não seja identificado, o cão poderá ser aniquilado.

Nesse projeto, há uma terceira parte que diz respeito apenas aos "pit bulls", em que se prevê a extinção dessa raça de cães no Estado de Minas Gerais, ficando proibida a criação e procriação da raça "pit bull". Para que isso aconteça, faz-se necessária a esterilização dos cães dessa raça, mas foi justamente esse ponto do projeto que o Governador vetou.

Quero chamar a atenção dos Deputados e das Deputadas que o Governador concorda com a extinção da raça "pit bull"; portanto, mantém a proibição da criação e da procriação. O Governador concorda com essa parte da lei, que julgo importante. De fato, trata-se de uma raça muito brava, uma miscigenação, que objetivava cães de rinha, o que causa uma série de transtornos e ameaças ao ser humano, pois a raça apresenta problemas não apenas de criação, mas também de genética.

Então, o Governador manteve a proibição da criação e procriação da raça - com o que concordamos -, mas vetou a parte concreta de como proibir a criação e a procriação, que seria a esterilização dos cães.

Muitas pessoas se assustam e dizem: "Vai esterilizar o pobre do animal, isso não seria um ato violento?". Quero explicar que, em Belo Horizonte, já há esterilização dos cães de rua, a pedido da Sociedade Protetora dos Animais. Antigamente, para controlar a natalidade dos cães de rua, colocava-se os animais na câmara de gás. Isso gerou grande polêmica com a Sociedade Protetora dos Animais, que reivindicou a esterilização para controle dos animais, pois, se não há esse controle, aumenta-se muito o risco para a saúde pública - V. Exa. é médico e sabe bem disso. Aliás, podem surgir várias doenças. Portanto, tem de haver o controle da zoonose. A esterilização de cães é algo reivindicado pela própria Sociedade Mineira Protetora dos Animais como o método mais adequado, evitando que o controle desses cães seja feito por meio de câmaras de gás.

O Governador entendeu que isso ainda não ocorria no Estado - assim está escrito no veto: um acúmulo para garantir-se a questão da esterilização - e ressaltou que, enquanto esse estudo não é feito, há de debater melhor o tema. E optou por vetá-lo.

Acredito que o veto não prejudica o conteúdo completo do projeto, que está resguardado, mas dependerá muito da sua regulamentação. É essa regulamentação que me preocupa. Por isso, recorro a V. Exa., como Presidente da Assembléia, e ao Líder do Governo, para que essa regulamentação seja discutida e tenha seu processo agilizado. Caso a lei não seja regulamentada, nada disso valerá; todas as outras partes da lei também não valerão. E o prazo para a regulamentação da referida lei termina no dia 9 do mês que vem. Portanto, temos um mês para a regulamentação do projeto, e ainda não houve a iniciativa da Secretaria de Defesa Social, da Secretaria de Saúde, do Corpo de Bombeiros ou da Polícia Militar, que seriam, no meu entender, os responsáveis por opinar sobre a regulamentação da lei.

Portanto, peço a V. Exa., como Presidente desta Assembléia, que leve ao Governador a preocupação desta Casa com uma regulamentação mais democrática, que leve em consideração todos os problemas que ocorrem. Aliás, antontem tivemos mais um problema com um cão da raça "pit bull", que agrediu um senhor de idade, que, por pouco, não veio a falecer por causa dos ataques.

Se não houver regulamentação, os problemas continuarão. Todos nós os acompanhamos e sabemos que são sérios. Assim, encaminho pela derrubada do veto, embora reconheça que, sendo o assunto polêmico, ele não prejudica a totalidade do projeto.

Como não há uma regulamentação ou uma idéia melhor para se impedir a criação e a procriação dos cães da raça "pit bull" a não ser pela esterilização - e não vejo outra forma melhor -, não seria nada inteligente, por exemplo, sugerir o uso de camisinha em cães "pit bull" para proibir a criação e a procriação. Vejo que a esterilização é a única maneira e é a que eu consigo compreender. Encaminho, assim, pela derrubada do veto. Faço uma ressalva e ressalto, mais uma vez, que, mesmo que eu não consiga esse intento, isso não significa que o projeto esteja prejudicado como um todo. Não está. Acredito que a Assembléia Legislativa avançou, e vamos aguardar a regulamentação por parte do governo do Estado. Conto com V. Exa. para nos ajudar a fazer uma regulamentação democrática, em que haja opiniões, para que a sociedade esteja segura de que o projeto entrará, de fato, em execução como lei, não apenas no papel, mas na prática. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. As Deputadas e os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência dará início ao processo e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação, o veto.

- Registram seus votos as Deputadas e os Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - Antônio Andrade - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bilac Pinto - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - George Hilton - Gil Pereira - Jô Moraes - João Bittar - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria Olívia - Marlos Fernandes - Mauri Torres - Miguel Martini - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Rogério Correia - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Weliton Prado.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 33 Deputados. Votaram "não" 15 Deputados, totalizando 48 votos. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.200. Oficie-se ao Governador.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 11, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 11/10/2006

Presidência dos Deputados Mauri Torres e Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Rêmoló Aloise; aprovação - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.215; designação de relator; emissão de parecer pelo relator; encerramento da discussão; votação secreta; manutenção - Questões de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Adalcleber Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Elbe Brandão - Elisa Costa - Gil Pereira - Irani Barbosa - Jayro Lessa - Jésus Lima - João Bittar - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Ramos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Weliton Prado.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 9h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.200, apreciado na reunião extraordinária de ontem à noite.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Rêmoló Aloise, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Veto à Proposição de Lei nº 17.215 seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.215, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Assembléia Legislativa. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer, a Presidência, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno, designa como relator da matéria o Deputado Doutor Viana. Com a palavra, o Deputado Doutor Viana para emitir seu parecer.

O Deputado Doutor Viana - Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

Parecer sobre o veto parcial à proposição de lei Nº 17.215

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à proposição em tela, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 654/2006, publicada no "Diário do Legislativo" de 24/8/2006.

Vencido o prazo da Comissão Especial para emissão de parecer, foi a proposição incluída na ordem do dia, e este Deputado foi designado relator, nos termos do art. 141, c/c o art. 145, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Proposição de Lei nº 17.215 tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir créditos suplementares a dotações da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$71.965.482,00 (setenta e um milhões novecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais), para atender a despesas de pessoal e encargos sociais, de investimentos e a despesas classificáveis no grupo de natureza da despesa "outras despesas correntes".

Na exposição de motivos, o Governador do Estado alega razões de ordem constitucional para a oposição do veto parcial à referida proposição, incidente sobre os incisos II e III do art. 1º.

Concordamos com as razões apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo com base nos argumentos a seguir explicitados.

O Projeto de Lei nº 3.352, de 2006, do qual derivou a Proposição de Lei nº 17.215, de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, propunha, em sua forma original, a suplementação de dotação orçamentária para o pagamento de despesa de pessoal e encargos sociais com a finalidade de cobrir a folha de pagamentos da Assembléia Legislativa do exercício corrente. Cabe destacar que os incisos vetados, que autorizam abertura de créditos suplementares para dotações de investimentos e relativos a outras despesas correntes, foram acrescentados pelo Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária desta Casa.

O art. 68 da Constituição do Estado, parcialmente transcrito abaixo, dispõe sobre as limitações quanto ao acréscimo de despesas a projetos de lei de iniciativa do Governador do Estado:

"Art. 68 - Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa do Governador do Estado, ressalvada a comprovação da existência de receita e o disposto no art. 160, III;"

Verifica-se, portanto, que, ressalvada a comprovação da existência de receita, as emendas ao projeto da Lei do Orçamento Anual ou a projeto que a modifique somente podem ser aprovadas caso indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, observadas as limitações constitucionais e as dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou sejam relacionadas com a correção de erro ou omissão, com a devida fundamentação. Resta claro que as alterações propostas pelo Poder Legislativo promovem o acréscimo de despesa sem a observância dos dispositivos constitucionais que tratam da matéria.

Cumpra, ainda, salientar que o Projeto de Lei nº 3.555/2006, em tramitação nesta Casa, tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir créditos suplementares a dotações da Assembléia Legislativa no valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), igualmente divididos para atender a despesas com investimentos e com outras despesas correntes, nos exatos termos dos dispositivos vetados. Dessa forma, o projeto, de iniciativa do Governador do Estado, não contém vício de constitucionalidade e viabiliza a abertura dos créditos adicionais em estudo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela manutenção do veto parcial à Proposição de Lei nº 17.215, incidente sobre os incisos II e III do art. 1º.

O Sr. Presidente - Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso X, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. As Deputadas e os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim" e os que desejarem rejeitá-lo registrarão "não". A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel, que o façam neste momento. A Presidência dará início ao processo e, para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação, o veto.

- Registram seus votos as Deputadas e os Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dinis Pinheiro - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elisa Costa - Fábio Avelar - João Bittar - João Leite - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Lúcia Pacífico - Luiz Fernando Faria - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marlos Fernandes - Mauri Torres - Miguel Martini - Padre João - Paulo Cesar - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Weliton Prado.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 34 Deputados. Votaram "não" 5 Deputados, perfazendo o total de 39 votos. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.215. Oficie-se ao Governador.

Questões de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, faço esta breve questão de ordem para dar ciência a este Plenário e ao povo de Minas Gerais de uma decisão importante tomada ontem pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Acredito que essa decisão interessa a todos nós, mineiros, e a este Poder.

Sabemos que a reforma do Judiciário teve como um dos seus pontos centrais a criação do CNJ. Trata-se de um conselho nacional que conta com representantes da sociedade civil, de outros órgãos do aparelho do Estado, para julgarem transgressões de magistrados no Brasil. E, ontem, estava em discussão o afastamento do Juiz Juscelino José de Magalhães, da 1ª Vara da Comarca de Timóteo, do Vale do Aço.

Só para entenderem a situação, esse Juiz tem o hábito de despachar no Fórum, com o revólver sobre a mesa, numa clara atitude de intimidação de testemunhas e advogados que para ali se dirigem. Esse procedimento já era usado por ele aqui, em Belo Horizonte. Em sua cidade, Ferros, ele é conhecido por dar espetáculos de tiros no meio da rua, numa tentativa de demonstrar força, contar vantagens e tantas outras questões.

A Comissão de Direitos Humanos desta Casa tem denunciado esses e outros procedimentos do Juiz. Já o denunciemos por assédio sexual a estagiárias do Fórum, por acúmulo de processos que se encontram fora do prazo, por impontualidade nas audiências e por outros tipos de procedimentos inusitados.

Mas uma das maiores denúncias que fizemos é sobre a postura venal e parcial que esse Juiz tem tido em vários julgamentos, principalmente nas questões que dizem respeito a direitos humanos, que são nosso objeto como Presidente da Comissão de Direitos Humanos desta Casa. As sentenças desse Juiz são verdadeiras peças de surrealismo, de sandices e insanidades, contendo seus pontos de vista e opiniões pessoais, quando deveria ater-se somente ao aspecto jurídico.

O último caso de maior envergadura envolvendo esse Juiz foi uma postura sistemática, nos últimos dois anos, contra o Prefeito de Timóteo, Geraldo Nascimento, nosso colega e Deputado nesta Casa. O Juiz apresentou uma questão pessoal para o afastamento do Prefeito por crime eleitoral. Numa investigação feita pela Corregedoria do Tribunal de Justiça, descobriu-se que esse Juiz tem várias dívidas comprovadas, com sinais de descontrole pessoal. Entre seus credores, estão algozes e adversários do Prefeito Geraldo Nascimento.

A última peça desse Juiz a que tive acesso foi há cerca de duas a três semanas, na qual ele determina o afastamento de Geraldo Nascimento. Ele se dá o direito de fazer, na primeira parte da peça, uma acusação e uma difamação contra o Partido dos Trabalhadores, criticando até o percentual pago pelos parlamentares do Partido, dizendo que é superior até ao dízimo da igreja. Diz que o Partido dos Trabalhadores é muito mais radical e sectário do que as Igrejas Evangélicas. O Juiz se dá o direito de cometer esse desatino.

Em uma das peças, ele acusa o advogado de uma das partes, dizendo que não deveria ter tanta preocupação em defender seu cliente porque a categoria de advogados está muito em baixa, em razão de seu envolvimento com o PCC de São Paulo. Diz que os advogados que o procuram no Fórum deveriam estar sentados no banco dos réus ou atrás das grades, porque atualmente advogado é sinônimo de envolvimento com o PCC e com o crime organizado.

Existem dezenas de representações contra esse Juiz. Quando ele ameaçou um advogado de morte, numa audiência, com um revólver na cabeça, o Dr. Raimundo Cândido, da OAB, apresentou uma peça contra ele.

Estamos satisfeitos porque, como parlamentares, aqueles que fazem as leis, temos de acreditar nas instituições. A instituição CNJ demonstrou sua imparcialidade e sua firmeza, afastando esse Juiz por unanimidade.

Nossa Comissão também denunciou mais dois Juizes neste Estado, que são casos isolados: a Juíza Maria José Starling, de Esmeraldas, e o Juiz Wanderley Salgado de Paiva. O Juiz Wanderley e a Juíza Maria José estavam envolvidos na libertação do Delegado Marco Túlio Fadel, condenado à maior pena de tortura já acontecida no Brasil, que foi de 15 anos e 4 meses. E, depois, permitiram a fuga desse senhor por mais de um ano, colocando em risco a vida de muitas pessoas.

Esperamos que o CNJ tenha a mesma posição reta nesses dois julgamentos. Não estamos generalizando, não aceitamos generalizações em relação aos políticos. O Judiciário de Minas Gerais é um dos mais sérios do Brasil. O Dr. Hugo Bengtsson tem demonstrado muita firmeza e imparcialidade na direção do Tribunal de Justiça. A Comissão de Direitos Humanos tem tido muito sucesso nas ações de violação dos direitos humanos que tramitam nessa Casa e uma parceria muito proveitosa com o Poder Judiciário de Minas Gerais.

Com toda certeza, temos motivos para nos orgulhar.

Gostaríamos - e envio um recado ao grande Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça, Desembargador Francisco Bueno - que houvesse maior rigidez relativamente à atuação de determinados Juizes, que são minoria, exceções. Se casos como esse fossem resolvidos em Minas Gerais, não precisaríamos recorrer ao STJ. Se recorremos, foi porque o trabalho de correção não foi realizado aqui de forma correta. São casos isolados, mas, graças a esse perfil novo que tem em Minas Gerais, a Justiça saberá solucioná-los.

Entrei também, há três semanas, com outra denúncia no CNJ. Não a divulguei porque, como estávamos em período eleitoral, entendi que não poderia usar o meu cargo de Presidente da Comissão de Direitos Humanos para agir dessa forma. Está ocorrendo um absurdo em Minas Gerais. Recebi essa denúncia da Desembargadora Márcia Milanez. Faço o seguinte alerta: o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais está revogando decisões do Tribunal de Justiça, como se fosse órgão recursal. Existem três decisões revogadas e cerca de 100 que estão na fila para serem revogadas.

Entrei no STJ com uma denúncia contra todo o Tribunal de Justiça Militar. Citei pareceres em que Juizes desse Tribunal acham que o Tribunal de Justiça julgou questão de inconstitucionalidade. Quem são eles - ou esse Juiz - para dizer que o Tribunal de Justiça agiu com inconstitucionalidade? Esses casos referem-se a afastamentos de policiais militares, ou seja, policiais afastados pelo Tribunal de Justiça estão retornando às suas atividades. Foram afastados em razão de denúncias de prevaricação, de corrupção ativa e passiva, de torturas. Foram condenações altas. O Tribunal de Justiça Militar está entendendo que tem poder para ser órgão revisor do Tribunal de Justiça.

Esperamos, nos próximos dias, uma decisão do CNJ contra tal ação perversa, errada, do Tribunal de Justiça Militar, porque, em se tratando de decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, caberia recurso ao STJ, mas nunca o enfoque de que o Tribunal de Justiça Militar é órgão recursal do Tribunal de Justiça. Esse procedimento é um verdadeiro absurdo. Não entendo essa atitude, creio que se equivalem quanto às suas competências específicas.

Na última sexta-feira, o grande Juiz Antônio Romanelli, do TRE, revogou uma decisão arbitrária de um Juiz com sérios problemas de equilíbrio

mental e caráter questionável, o Sr. Juscelino, que desrespeitou normas mínimas do direito de defesa. O Dr. Antônio Romanelli, na sexta-feira, retornou ao cargo o Prefeito Geraldo Nascimento. Nas suas razões, alegou alguns motivos que já foram alegados ontem pelo STJ.

Esperamos que o TRE, com sua postura firme, com os homens sérios que o compõem, não permita que seja cometido um crime contra a vontade popular. Entendo que desejam violar isso, foi isso o que esse Juiz tentou. Aplaudimos essa decisão do Juiz Antônio Romanelli. Enviaremos, por meio da Comissão de Direitos Humanos, moção de aplauso ao CNJ por essa medida. Obrigado.

O Deputado Edson Rezende - Sr. Presidente, gostaria de registrar uma ação fundamental para Minas Gerais, empreendida pelo Presidente Lula: o início das obras de construção do novo Viaduto das Almas.

Os marcos estão sendo definidos naquele e em outros trechos onde o Viaduto das Almas será duplicado. Serão investidos cerca de R\$10.000.000,00 neste ano e, no próximo, perto de R\$17.000.000,00, completando o total de R\$27.000.000,00 a R\$30.000.000,00 para a construção desse viaduto, que se tornou o símbolo de obras que não obedecem aos critérios adequados de engenharia. Centenas de vidas perderam-se ali.

É fundamental ressaltarmos, Sr. Presidente, que nos últimos 10, 20 anos, o Viaduto das Almas vem ceifando a vida de milhares de pessoas e que há muito a sociedade mineira vem clamando para que outro viaduto seja construído ali. Apesar de muitos Presidentes da República e outros governos terem passado, não tomaram nenhuma decisão com relação àquele viaduto. É importante frisar que o Presidente Lula, sensível a essa questão, que é grave - um dos mais importantes nós da questão viária em Minas é a necessidade de uma intervenção urgente naquele ponto -, tomou essa decisão, a fim de que recursos fossem alocados e para que ali se construísse o novo Viaduto das Almas.

Ontem foram definidos os primeiros marcos delimitatórios daquele viaduto. Será, portanto, um viaduto de duas vias, a fim de que haja segurança total para os carros de passeio, para os caminhões de carga, para os mineiros e para todos que trafegarem no local. Quero dizer também, Sr. Presidente, que participamos ativamente neste semestre das negociações para que os recursos fossem alocados para tal destinação e para que as obras tivessem início ainda neste ano.

Outra reivindicação apresentada, cujo projeto já está no DNIT, é a restauração da BR-040, entre o trevo de Ouro Preto até Ressaquinha. É um trecho fundamental, em razão do grande volume de veículos que passam por ali, especialmente os que transportam minério da Ferteco. O projeto encontra-se em ponto final para aprovação no DNIT. Espero que tenhamos ainda neste ano o início das obras ou pelo menos a decisão sobre a restauração do trecho, a fim de que, num futuro próximo, possamos duplicar a BR-040.

Para encerrar, quero dizer que a BR-381, que hoje tem um movimento menor que a BR-040, está duplicada. Então, todo o esforço que temos feito tem em vista uma restauração imediata, para que os carros que ali trafegam tenham um melhor índice de segurança e para que brevemente a BR-040 também seja duplicada. É um esforço importante do nosso gabinete e de outros Deputados Estaduais e Federais. Juntos, e aos poucos, estamos conseguindo a melhoria dessa estrada.

No governo Lula, então, o famoso Viaduto das Almas teve a importância que merece, em razão das vidas que ali foram perdidas. Logo, vamos duplicá-lo, iniciando um terço das obras ainda em 2006 e dois terços no próximo ano e no princípio de 2008.

Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Rêmolo Aloise) - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 8ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Saúde NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 13/9/2006

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Pimenta e Doutor Ronaldo, membros da supracitada Comissão. O Deputado Carlos Pimenta, nos termos do art. 125, § 3º, do Regimento Interno, dá a ata por aprovada e solicita aos Srs. Deputados que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a debater na cidade de Alfenas o credenciamento do serviço de oncologia para a Santa Casa dessa cidade. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. José Luiz de Souza Bruzadelli, Gerente Regional da Secretaria de Saúde; Vagner Tarcísio de Moraes, Líder do Governo na Câmara Municipal de Alfenas; Edward Quirino dos Santos, Provedor da Casa de Caridade de Alfenas; Domingos dos Reis Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Alfenas, e Aguinaldo Araújo, Diretor do Hospital Universitário Alzira Velano, em Alfenas, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência registra a presença das seguintes autoridades: Srs. José Munhoz Ramos, empresário do setor agropastoril; Azer Zenum, Assessor Parlamentar do Deputado Federal Geraldo Tadeu; Mizael Dias Costa, representando os laboratórios de Alfenas; Acácio Assis Lourenço, Ouvidor-Geral do Município; Julieta Bruzadelli, Secretária Executiva de Cislago; Mão Tibúrcio, da Unifal; Mério Alves, da ONG Viva a Vida; Israel Pessoa de Faria, representando a Deputada Lúcia Pacífico; Geraldo Paulino, ex-Vice-Prefeito de Alfenas; Virgílio Pedreira e Emílio da Silveira Santos. O Presidente como autor do requerimento que deu origem ao debate, suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2006.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Carlos Pimenta - Doutor Ronaldo.

ATA DA 23ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 4/10/2006

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Domingos Sávio, Jayro Lessa, Luiz Humberto Carneiro e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Helvécio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscreta pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no "Diário do Legislativo" na data mencionada: ofícios dos Srs. Luiz Claudio Monteiro Morgado, Coordenador-Geral de Finanças, Convênios e Contabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário (30/8/2006); Gerson Barros de Carvalho, Chefe de Gabinete da Secretaria de Transportes e Obras Públicas (30/8, 6/9 e 4/10/2006); Anderson de Vasconcelos Chaves, Superintendente Regional da Codevasf (1º/9/2006); Pedro Brito do Nascimento, Ministro de Estado da Integração Nacional (2 e 7/9/2006); Luiz André Muniz, Superintendente de Administração, Finanças e Gestão da Agência Nacional de Águas (6/9/2006); Max Fernandes dos Santos, Gerente Regional, Walter Garcez Mares Júnior, Superintendente Regional, e Almir Márcio Miguel, Gerente de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, todos da Caixa Econômica Federal (7, 13 e 15/9/2006); Onaur

Ruano, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério de Desenvolvimento ao Combate à Fome (13/9/2006); Eduardo Carone Costa, Presidente da Tribunal de Contas do Estado (15/9/2006); Fuad Noman, Secretário de Estado de Fazenda; Nilo Schalcher Ventura, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, e Daniel Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (27/9/2006). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.972, 3.436 e 3.446/2006 no 1º turno e 3.555/2006 em turno único (Deputado Luiz Humberto Carneiro); 2.494/2005 e 3.474/2006 (Deputado Jayro Lessa); 2.927, 3.375, 3.413 e 3.447/2006 (Deputado Sebastião Helvécio); 3.100, 3.192, 3.383, 3.414, 3.434, 3.448, 3.475 e 3.540/2006 (Deputado Dilzon Melo); 3.151, 3.470 e 3.471/2006 (relator: Deputado José Henrique); 3.322, 3.412, 3.443, 3.435, 3.449, 3.468 e 3.490/2006 (Deputado Domingos Sávio); 3.472 e 3.553/2006 no 1º turno (Deputada Elisa Costa) e o Requerimento nº 6.724/2006 (Deputado Sebastião Helvécio). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação no 1º turno, na forma dos substitutivos que receberam o nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, dos Projetos de Lei nºs 2.494/2005 (relator: Deputado Jayro Lessa); 3.100/2006 (relator: Deputado Luiz Humberto Carneiro, em virtude de redistribuição); 3.192 e 3.383/2006 (relator: Deputado Sebastião Helvécio, em virtude de redistribuição); e 3.322/2006 (relator: Deputado Domingos Sávio); e com as emendas que receberam o nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, dos Projetos de Lei nºs 3.151/2006 (relator: Deputado Jayro Lessa, em virtude de redistribuição); e 3.471/2006 (relator: Deputado Sebastião Helvécio, em virtude de redistribuição). São também aprovados os pareceres pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 2.927, 3.375, e 3.413 e 3.447/2006 (relator: Deputado Sebastião Helvécio); 3.412, 3.433, 3.435, 3.449, 3.468 e 3.490/2006 (relator: Deputado Domingos Sávio); 3.436 e 3.446/2006 (relator: Deputado Luiz Humberto Carneiro); 3.474/2006 (relator: Deputado Jayro Lessa); 3.414, 3.470, 3.475 e 3.553/2006 (relator: Deputado Jayro Lessa, em virtude de redistribuição); 3.434 e 3.540/2006 (relator: Deputado Luiz Humberto Carneiro, em virtude de redistribuição); 3.448/2006 (relator: Deputado Domingos Sávio, em virtude de redistribuição); e 3.472/2006 (relator: Deputado Sebastião Helvécio, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispõem a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 6.724/2006 (relator: Deputado Sebastião Helvécio). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2006.

Domingos Sávio, Presidente - Sebastião Helvécio - Luiz Humberto Carneiro - Dilzon Melo - Jayro Lessa - Elisa Costa.

ORDENS DO DIA

Ordem do Dia DA 75ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, EM 17/10/2006

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 100, que altera a Lei Complementar nº 33, de 28/6/94, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 17.076, que institui o Dia da Conscientização sobre a Carga Tributária. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 17.204, que institui a política estadual de descentralização da emissão de carteira de identidade. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 17.225, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências. Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Dilzon Melo opinou pela manutenção do veto.

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.675/2005, do Deputado George Hilton, que dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo ao Turismo Educativo e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.601/2005, do Governador do Estado, que cria a Superintendência Regional de Ensino na estrutura da Secretaria de Educação no Município de Unaí. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.698/2005, da Deputada Maria Olívia, que autoriza o Estado a doar ao Município de Conceição dos Ouros o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.900/2005, do Deputado Ricardo Duarte, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica ao Município de Ituiutaba. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.335/2006, do Tribunal de Contas, que cria os cargos de Auditor e de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, fixa os seus subsídios e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.625/2005, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Passa-Tempo o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.751/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Pomba o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.752/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ubá os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.934/2006, do Deputado Gustavo Corrêa, que dispõe sobre brinquedo, material escolar ou peças de vestuário infantis apreendidos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.085/2006, do Deputado Jayro Lessa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Governador Valadares o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.193/2006, do Deputado José Henrique, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itanhomi o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.354/2006, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de São Miguel do Anta. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão Especial Contra a Invasão dos Produtos Chineses, a realizar-se às 10 horas do dia 17/10/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater sobre o tema "Setor Têxtil" com diversos convidados.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 18ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 17/10/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.769/2005, do Deputado Dinis Pinheiro; 3.054/2006, do Deputado Mauri Torres; 3.439 e 3.482/2006, do Deputado Weliton Prado; 3.506/2006, do Deputado George Hilton; 3.549/2006, da Deputada Ana Maria Resende; 3.560/2006, do Deputado Sebastião Helvécio; 3.598/2006, do Governador do Estado; 3.602/2006, do Deputado Ivair Nogueira; e 3.632/2006, do Deputado Neider Moreira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.530/2005, do Deputado Durval Ângelo; 2.881 e 3.088/2005, do Deputado Laudelino Augusto; 3.097/2006, do Deputado André Quintão; 3.148/2006, do Deputado Leonídio Bouças; 3.190/2006, do Deputado Alencar da Silveira Jr.; 3.195/2006, do Deputado Ivaír Nogueira; 3.275/2006, do Deputado Neider Moreira; 3.299/2006, do Deputado Agostinho Patrús; 3.319/2006, da Deputada Elbe Brandão; 3.343 e 3.344/2006, do Deputado George Hilton; 3.360/2006, do Deputado Sávio Souza Cruz; 3.373/2006, do Governador do Estado; 3.376/2006, da Deputada Elisa Costa; 3.384/2006, da Deputada Ana Maria Resende; 3.385/2006, do Deputado Célio Moreira; 3.386/2006, do Deputado Djalma Diniz; 3.387/2006, da Deputada Elisa Costa; 3.394/2006, da Deputada Maria Tereza Lara; 3.395/2006, da Deputada Cecília Ferramenta; 3.397/2006, do Deputado Antônio Júlio; 3.401/2006, do Deputado Doutor Ronaldo; 3.403/2006, do Deputado George Hilton; 3.405/2006, do Deputado Luiz Fernando Faria; 3.409/2006, do Deputado Padre João; 3.416/2006, do Deputado André Quintão; 3.420/2006, do Deputado Edson Rezende; 3.422 e 3.423/2006, do Deputado Luiz Fernando Faria; 3.424 e 3.425/2006, do Deputado Padre João; 3.426 e 3.438/2006, do Deputado Paulo Cesar; 3.441/2006, do Deputado Rogério Correia; 3.442 e 3.443/2006, do Deputado Célio Moreira; 3.452/2006, do Deputado Dimas Fabiano; 3.453/2006, do Deputado Domingos Sávio; 3.456/2006, do Deputado Leonídio Bouças; 3.459/2006, do Deputado Sebastião Helvécio; 3.464/2006, do Deputado Laudelino Augusto; 3.469 e 3.473/2006, do Governador do Estado; 3.478/2006, do Deputado Doutor Viana; 3.480/2006, do Deputado Padre João; 3.481/2006, do Deputado Paulo Cesar; 3.485/2006, do Deputado Domingos Sávio; 3.487/2006, do Deputado Marlos Fernandes; 3.491/2006, do Deputado Roberto Ramos; 3.495/2006, do Deputado Antônio Júlio; 3.497/2006, do Deputado Durval Ângelo; 3.500/2006, da Deputada Vanessa Lucas; 3.501 e 3.502/2006, do Deputado André Quintão; 3.504 e 3.505/2006, do Deputado Dilzon Melo; 3.508/2006, do Deputado Paulo Piau; 3.509/2006, do Deputado Leonardo Quintão; 3.512/2006, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; 3.513/2006, do Deputado Mauri Torres; 3.514/2006, da Deputada Vanessa Lucas; 3.515/2006, do Deputado Zé Maia; 3.521/2006, do Deputado Dimas Fabiano; 3.524/2006, do Deputado Ivaír Nogueira; 3.525/2006, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; 3.527/2006, do Deputado Miguel Martini; 3.530/2006, do Deputado Ricardo Duarte; 3.533/2006, do Deputado Sávio Souza Cruz; 3.537, 3.538, 3.539/2006, do Governador do Estado; 3.543/2006, do Deputado Laudelino Augusto; 3.547/2006, do Deputado Alencar da Silveira Jr; 3.550 e 3.558/2006, do Deputado Biel Rocha; 3.563 e 3.564/2006, do Deputado Luiz Fernando Faria; e 3.565/2006, da Deputada Lúcia Pacífico.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 19ª reunião ordinária da comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 17/10/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 6.874 a 6.878/2006, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 20ª reunião ordinária da comissão de Administração Pública Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 15 horas do dia 17/10/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 27ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos Na 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9 horas do dia 18/10/2006

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 17/10/2006, destinada à leitura e aprovação da ata da reunião anterior e, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; 2ª Fase, à apreciação do Veto à Proposição de Lei Complementar nº 100, que altera a Lei Complementar nº 33, de 28/6/94, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências; dos Vetos às Proposições de Lei nºs 17.076, que institui o Dia da Conscientização sobre a Carga Tributária; 17.204, que institui a política estadual de descentralização da emissão de carteira de identidade; e 17.225, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 2.601/2005, do Governador do Estado, que cria a Superintendência Regional de Ensino na estrutura da Secretaria de Educação no Município de Unai; 2.625/2005, do Deputado Domingos Sávio, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Passa-Tempo o imóvel que especifica; 2.675/2005, do

Deputado George Hilton, que dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo ao Turismo Educativo e dá outras providências; 2.698/2005, da Deputada Maria Olívia, que autoriza o Estado a doar ao Município de Conceição dos Ouros o imóvel que especifica; 2.751/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Pomba o imóvel que especifica; 2.752/2005, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ubá os imóveis que especifica; 2.900/2005, do Deputado Ricardo Duarte, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica ao Município de Ituiutaba; 2.934/2006, do Deputado Gustavo Corrêa, que dispõe sobre brinquedo, material escolar ou peças de vestuário infantis apreendidos e dá outras providências; 3.085/2006, do Deputado Jayro Lessa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Governador Valadares o imóvel que especifica; 3.193/2006, do Deputado José Henrique, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itanhomi o imóvel que especifica; 3.335/2006, do Tribunal de Contas, que cria os cargos de Auditor e de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, fixa os seus subsídios e dá outras providências; e 3.354/2006, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de São Miguel do Anta; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 16 de outubro de 2006.

Mauri Torres, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.876/2005

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 2.876/2005, encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 482/2005, dispõe sobre o Fundo Pró-Floresta e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para ser analisada em seus aspectos de mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Fundo Pró-Floresta tem por objetivo fomentar a produção florestal, mediante o financiamento de empreendimentos de base florestal, incluídas as medidas de controle ambiental relativas à atividade. O projeto em pauta prorroga o prazo de vigência do Pró-Floresta e transfere para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento a gestão desse Fundo. Cria, ainda, a possibilidade de aplicação, a fundo perdido, de 1% do valor dos financiamentos em atividades de avaliação e acompanhamento de execução dos projetos aprovados e reorienta a destinação dos recursos, dando preferência ao financiamento de plantio florestal por produtores rurais.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, baseou-se em consultas ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – BDMG –, agente financeiro do Fundo, e na análise de documentos gerenciais da administração do Fundo nos últimos anos. O substitutivo, além de algumas adequações de redação, propõe alterações significativas no rol de beneficiários do Fundo e exclui a definição de preferências estabelecida no texto original. Além disso, retira o requisito de emissão de pareceres prévios pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – sobre a fiscalização e acompanhamento de projetos, providência que reduz o custo do financiamento para o tomador.

A nosso ver, a exclusão do requisito de parecer técnico do IEF no processo de liberação de recursos não prejudica o funcionamento regular do Fundo. Segundo informações do BDMG, o banco, além de ser remunerado para isso, conta com equipe técnica e estrutura própria para exercer as funções de fiscalização e acompanhamento dos projetos. De qualquer forma, o IEF integra do Grupo Coordenador do Fundo e é o responsável pelo licenciamento ambiental dos projetos, o que garante sua participação no processo de orientação da aplicação dos recursos.

A atividade silvicultural é a base para setores da economia mineira responsáveis por cerca de 7% do Produto Interno Bruto do Estado, conforme apurado pela Comissão Especial da Silvicultura em 2004. Destacam-se o setor siderúrgico a carvão vegetal, o de celulose, o de chapas de madeira e o de movelaria, estes últimos cada vez mais importantes no cenário do desenvolvimento econômico do Estado. O Pró-Floresta é um instrumento específico de fomento da economia florestal que vem desempenhando papel fundamental ao longo da história desses setores. O Fundo, a despeito de contar com um volume insuficiente de recursos em relação à demanda da atividade, oferece custos e prazos adequados às necessidades da produção florestal e representa uma inovação mineira de sucesso, o que mais uma vez faz do Estado uma referência em produção de florestas plantadas no País. O projeto original e seu substitutivo apontam claramente a intenção do Executivo mineiro de direcionar os recursos do Fundo para o fomento de uma nova realidade da produção e mercado de matéria-prima florestal. Nesse novo cenário o produtor rural assume seu lugar na cadeia produtiva, corrigindo um erro histórico da política florestal do País, que vinculou a produção ao grande consumidor por via do incentivo fiscal nas décadas de 1960 a 1980.

Quanto às demais alterações propostas pelo Substitutivo nº 1, faz-se necessário rever a relação de beneficiários dos financiamentos do Pró-Floresta.

Os empreendimentos florestais individuais de pequeno porte devem ser atendidos pelos programas de integração de empresas consumidoras com projetos financiados pelo Pró-Floresta ou pelos programas públicos de fomento florestal conduzidos pela Emater e pelo IEF. Esses projetos contam, ainda, com o Pronaf Florestal, linha de financiamento oferecida pelo governo federal no âmbito do programa de fortalecimento da agricultura familiar e com o Propflora do Banco do Brasil. É, portanto, importante que os produtores rurais, mesmo isoladamente, tenham acesso ao Fundo, pois, por conta da limitação de capilaridade do agente financeiro, o BDMG, e das exigências de garantia, os recursos do Fundo serão naturalmente direcionados àqueles produtores rurais com projetos de médio porte.

Vale frisar que, após quatro décadas de efetivo desenvolvimento da silvicultura em Minas Gerais, apenas agora o produtor rural começa a tomar a produção sustentável de madeira para si. Essa tendência é um fenômeno muito positivo para o setor de base florestal e deve ser estimulada. Essa é a nossa pretensão ao apresentar uma série de emendas ao final deste parecer.

Dessa forma, identificamos como necessária a abertura do Fundo também para as empresas prestadoras de serviços na área florestal. Essa atitude, moderna e contemporânea, deve propiciar o crescimento sustentado do mercado de produtos florestais cultivados. O setor tem alto

potencial econômico, em razão do seu valor agregado e da aptidão natural do Estado para a produção florestal. Essa aptidão está relacionada aos solos, à topografia e ao clima aqui encontrados, aos quais se soma o alto padrão tecnológico desenvolvido, em grande parte, dentro das fronteiras de Minas Gerais.

Considerada a possibilidade de financiamento direto a produtores rurais, vimos a necessidade de incluir no rol de atribuições do agente financeiro do Fundo, o BDMG, a autorização para a celebração de convênios com entidades públicas e outros agentes financeiros para a elaboração e o acompanhamento de projetos, além da operacionalização de financiamentos. Essa medida dará ao BDMG a necessária capilaridade para o atendimento desse público e para a realização efetiva dos objetivos do Fundo Pró-Floresta.

Com entendimento amplo da atividade silvicultural como atributo da atividade agrícola, propomos ainda que o Fundo mantenha consonância com a Lei nº 11.405, de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola. Em especial, o Pró-Floresta se alinha com os objetivos da política listados nos incisos IV, V e VI do art. 2º daquela lei, que prevê a garantia de uso racional dos recursos naturais, a formação de estoques estratégicos de produtos agrícolas e o apoio institucional ao produtor rural.

Para ajustar o projeto às regras constantes da Lei Complementar nº 91, de 2006, faz-se necessário, por meio de uma emenda, ajustar o prazo de prorrogação possível para o Fundo, que deve ser de no máximo 4 anos.

Outra emenda que apresentamos propõe a inclusão da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de Minas Gerais – Epamig – e do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – no Grupo Coordenador do Fundo, visto que, além de pertencerem ao Sistema Estadual da Agricultura, são responsáveis, respectivamente, pela pesquisa e desenvolvimento tecnológico na agropecuária e pela sanidade vegetal no Estado.

Por fim, em razão da proximidade da data estabelecida no art. 14 do substitutivo, a Emenda nº 5, alterara o prazo de vigência das normas infralegais relativas às leis que serão revogadas quando da transformação do projeto em lei. Esse prazo é necessário para que o novo regulamento do Fundo seja preparado e entre em vigor, estabelecendo regras de transição para os contratos de financiamento protocolados e as operações já aprovadas até a data de publicação da lei.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.876/2005, na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 5, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao "caput" e ao § 2º do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º – O Fundo Pró-Floresta tem por objetivo fomentar o florestamento e o reflorestamento no Estado, com a finalidade de suprir a cadeia produtiva do setor florestal, incrementar as exportações de produtos de base florestal, minimizar o impacto da exploração de formações vegetais nativas e complementar programas de conservação da biodiversidade, em consonância com as Leis nºs 11.405, de 28 de janeiro de 1994, e 14.309, de 19 de junho de 2002.

(...)

§ 2º – O prazo para concessão de financiamento com recursos do Fundo será de doze anos contados da data de publicação desta lei, podendo ser prorrogado por quatro anos uma única vez, por ato do Poder Executivo, com base na avaliação de desempenho do Fundo."

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º – Podem ser beneficiários de operações de financiamento com recursos do Fundo Pró-Floresta, observados os objetivos definidos no art. 2º desta lei:

I – produtor rural integrado a empresa florestal, industrial ou agroindustrial instalada ou em processo de instalação no Estado, para execução de investimentos relacionados com o contrato de fornecimento de madeira reflorestada e subprodutos à empresa contratante;

II – produtor rural vinculado a projeto de cooperativa ou associação, ou independente, nos termos do regulamento, permitida a adoção de sistemas agrossilvopastoris integrados;

III – empresa de produção e comercialização de mudas florestais, de serviços de florestamento e de reflorestamento;

IV – empresa florestal ou industrial consumidora de matéria-prima de origem florestal que apresente projeto de implantação ou de manejo de florestas."

EMENDA Nº 3

Dê-se aos § 3º e 4º do art. 9º a seguinte redação:

"Art. 9º – (...)

§ 3º - O BDMG, observadas as normas legais aplicáveis e com autorização prévia do grupo coordenador, poderá estabelecer convênio ou contrato com instituição pública ou privada, assim como com cooperativas e associações de produtores rurais devidamente legalizados, para:

I - realização de estudos sobre a avaliação do desempenho do Fundo e dos seus impactos socioambientais visando ao seu aprimoramento;

II – operacionalização dos financiamentos, no caso de beneficiários previstos nos incisos I e II do "caput" do art. 3º desta lei, incluindo:

- a) assistência aos proponentes na elaboração de projetos que pleiteiem financiamentos com recursos do Fundo;
- b) emissão de pareceres sobre a viabilidade dos financiamentos;
- c) acompanhamento dos projetos financiados.

§ 4º – Os custos correspondentes a convênio ou contrato de que trata o § 3º deste artigo caberão integralmente ao Fundo, sem prejuízo do cronograma de liberação dos financiamentos aprovados, na forma de ressarcimento ao BDMG pelos gastos incorridos ou na forma de pagamento direto à entidade conveniada ou contratada, conforme dispuser o regulamento.".

EMENDA Nº 4

Acrescentem-se ao "caput" do art. 11 os seguintes incisos:

"Art. 11 - (...)

X - Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de Minas Gerais;

XI - Instituto Mineiro de Agropecuária.".

EMENDA Nº 5

Dê-se ao parágrafo único do art. 14 a seguinte redação:

"Art. 14 - (...)

Parágrafo único - Permanecerão em vigor, até que seja editado o decreto regulamentador desta lei, observando o prazo máximo de noventa dias contados da data de publicação desta lei, as normas dos diplomas infralegais relativas às leis mencionadas no "caput" deste artigo que se apliquem aos financiamentos e às operações a que se refere o art. 13 desta lei.".

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2006.

Laudelino Augusto, Presidente - Paulo Piau, relator - João Leite - Doutor Ronaldo.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.039/2003

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o Projeto de Lei nº 1.039/2003 dispõe sobre a reaquisição de garrafas de polietileno tereftalato (PET) pelos fabricantes.

A proposição em tela foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. O projeto retorna a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, c/c o art. 102, do Regimento Interno. Em anexo, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.039/2003 objetiva obrigar os fabricantes de produtos envasados em garrafas de polietileno tereftalato (PET) a recolherem, no mínimo, 50% das garrafas por eles comercializadas. Durante sua tramitação, a ele foram anexados os Projetos de Lei nºs 1.979 e 1.989/2004, que dispõem, respectivamente, sobre a instalação de recipientes coletores de disquetes, discos compactos usados e produtos similares e sobre a obrigatoriedade de as empresas produtoras, distribuidoras e envasadoras de bebidas com garrafas PET ou plásticas em geral desenvolverem programas de reciclagem, dando destinação adequada aos produtos após o uso.

O descarte de disquetes e discos compactos, já regulamentado em norma federal, está sujeito, no Estado, às determinações da Lei nº 13.766, de 30/11/2000, que dispõe sobre a Política Estadual de Apoio e Incentivo à Coleta Seletiva de Lixo. Tais normas fixam o conceito básico de que resíduos sólidos com determinadas composições físico-químicas, entre os quais se incluem disquetes de computador, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, exigem procedimentos especiais para descarte no meio ambiente, competindo aos produtores e importadores a responsabilidade pelo destino final dos produtos usados. Os estabelecimentos comerciais e a rede de assistência técnica autorizada deverão manter sistemas adequados de coleta desses materiais para o repasse aos fabricantes ou importadores.

O vencido inclui entre os materiais listados na lei, cujo recolhimento pelos fabricante ou comerciantes é obrigatório, as garrafas de polietileno tereftalato. Assim, entendemos que os objetivos pretendidos na proposição original estão plenamente atendidos.

Já as questões relativas à reciclagem de garrafas PET, de que trata o Projeto de Lei nº 1.989/2004, anexado à proposição original, estão bem estabelecidas pela Lei nº 14.128, de 19/12/2001, que institui a Política Estadual de Reciclagem de Materiais Recicláveis. Essa lei dá prioridade, entre outros materiais, aos plásticos e garrafas plásticas, englobando, portanto, as garrafas PET. Os incentivos dispostos na lei, embora ainda não regulamentada, são direcionados aos centros de comercialização e distribuição, à criação de distritos industriais, a projetos e campanhas municipais para utilização de produtos recicláveis e a outras disposições relativas aos produtos recicláveis.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.039/2003, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2006.

Laudelino Augusto, Presidente - Doutor Ronaldo, relator - João Leite - Paulo Piau.

PROJETO DE LEI Nº 1.039/2003

(Redação do Vencido)

Altera a Lei nº 13.766, de 30 de novembro de 2000, que dispõe sobre a política estadual de incentivo à coleta seletiva de lixo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 13.766, de 30 de novembro de 2000, modificado pela Lei nº 14.577, de 15 de janeiro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º - (...)

§ 1º - Incluem-se entre os resíduos sólidos a que se refere o 'caput' deste artigo disquete de computador, lâmpada fluorescente, pilha, bateria e garrafa de polietileno tereftalato (PET).

(...)

§ 5º - O fabricante de produto envasado em garrafa de polietileno tereftalato fica obrigado a recolher as garrafas por ele comercializadas, na forma a ser definida na regulamentação desta lei."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 10/10/06, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado João Bittar

exonerando Iveli Menezes do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão AL-41, 4 horas;

nomeando Iveli Menezes para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 8 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2006

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 1º/11/2006, às 14h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço global, tendo por finalidade a aquisição de materiais e medicamentos odontológicos.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário das 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Neste último caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2006.

Luís Antônio Prazeres Lopes, Diretor-Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal da Associação dos Servidores Aposentados da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - Aplemg, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, §§ 1º e 2º, c/c o art. 16, do estatuto, convoca seus membros para reunião extraordinária no dia 25/10/2006, às 10 horas, na sede da Associação, a fim de emitir parecer, para decisão da Assembléia Geral Ordinária - AGO -, à proposta de orçamento anual e plano de custeio e aplicação do patrimônio da Associação, propostos pela Diretoria.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2006.

Antônio Geraldo Pinto, Presidente do Conselho.